



## SÚMULA DA 57ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA, ENSINO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/PI

13/04/2018	08:00	12:00	SEDE DO CAU/PI – TERESINA/PI
------------	-------	-------	------------------------------

REUNIÃO COORDENADA POR	FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA
TIPO DE REUNIÃO	ORDINÁRIA
SECRETÁRIA	SOCORRO DE MARIA SOARES MAGALHÃES
PARTICIPANTES	FRITZ MIGUEL MARAIS MOURA ANDRESON MOURÃO MOTA RANNIERI SOUSA PIEROTTI DIEGO ALENCAR DA SILVA – ADVOGADO CAROLINE COSTA MESQUITA – ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO NÚBIA REGINA RAMOS E SILVA – ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO

### 1. ABERTURA

O Coordenador da CEEE/PI, Arquiteto e Urbanista Fritz Miguel Morais Moura, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos da 57ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

### 1. PAUTA

**2.1. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2017 – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO (ANA CATARINA DA SILVA)** – Após análise, a CEEEP considerando que a proprietária apresentou RRT extemporâneo, decidiu aguardar a conclusão do mesmo.

**2.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2018 – NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (SINSEP-PI)** – Após análise, a CEEEP determinou que o proprietário fosse comunicado e orientado para que contrate profissional habilitado para elaboração de laudo e vistoria. Determinou ainda, notificar o engenheiro por exercício ilegal da profissão.

**2.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2018 – NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (SINSEP PI)** – Após análise, a CEEEP determinou que o proprietário fosse comunicado e orientado para que contrate profissional habilitado para elaboração de laudo e vistoria. Determinou ainda, notificar o engenheiro por exercício ilegal da profissão.

**2.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018 - DEFESA DE NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (LUÍZA CARVALHO LOPES MAIA)** – Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa apresentada e determinou que a profissional elabore RRT Extemporâneo de projeto de reforma de interiores.

**2.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018 - DEFESA DE NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (DANNIELA CHRISTINE FREIRE DUARTE LIMA)** - Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa apresentada e determinou que a profissional elabore RRT Extemporâneo de projeto de reforma de interiores.

**2.6. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2018 - DEFESA DE NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (ATLANTIC CITY WORLD CLUB)** - Após análise, a CEEEP decidiu acatar a defesa apresentada e determinou o arquivamento do processo.

**2.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2016 - AUTO DE INFRAÇÃO (FRANCISCO DE ASSIS SOUSA)** - Após análise, a CEEEP determinou que o proprietário seja comunicado que projeto de arquitetura é atividade privativa de arquiteto e urbanista. Determinou ainda, notificar o engenheiro por exercício ilegal da profissão.

**2.8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2017 - DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA (ALPHAVILLE URBANISMO)** – Após análise, a CEEEP determinou o



arquivamento do processo em virtude da necessidade de alteração do enquadramento jurídico da infração.

**2.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (RAFAEL RODRIGUES LIMA FILHO)** – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

**2.10. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/2017 – DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO (ALPHAVILLE URBANISMO)** – Após análise, a CEEEP determinou o encaminhamento do processo para o atendimento para pesquisa a respeito do registro da empresa matriz, bem como, determina a comunicação ao CAU/SP para que informe a ocorrência de algum registro da mesma e o motivo pelo qual não consta mais tal registro no SICCAU; determina ainda que a fiscalização notifique a filial da empresa para que efetue o registro neste CAU em 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de multa.

**2.11. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2017 – AUTO DE INFRAÇÃO (CIARLINI ARQUITETURA)** – Após análise, a CEEEP determinou o arquivamento do processo no âmbito da Fiscalização e abertura deste no âmbito Financeiro para cobrança e regularização.

**2.12. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2018 – DEFESA DO AUTO DE INFRAÇÃO (JORDANI DA COSTA E SILVA)** – Após análise, a CEEEP determinou que o proprietário fosse comunicado que projeto de arquitetura é atividade privativa de arquiteto e urbanista. Determinou ainda, notificar o engenheiro por exercício ilegal da profissão.

**2.13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018 – AUTO DE INFRAÇÃO (RENÉ PIRES DE ARAÚJO)** – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com alteração da capitulação para aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

**2.14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018 – DEFESA DA NOTIFICAÇÃO (FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO)** – Após análise, a CEEEP determinou o encaminhamento do processo para o setor jurídico para análise e elaboração de notificação baseada na legislação.

**2.15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018 – AUTO DE INFRAÇÃO (RUI CARLOS ARAÚJO FARIAS)** – Após análise, a CEEEP decidiu pela manutenção do auto de infração, com aplicação de multa no valor de 300% (trezentos por cento) o valor vigente da taxa de RRT, conforme artigo nº 35, inciso IV da Resolução nº 22 do CAU/BR.

**2.16. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2018 - DEFESA DA NOTIFICAÇÃO PREVENTIVA ( YLUSKA ALVES SANTOS RUFINO)** – Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa da profissional porque o início da execução da obra define o fim da atividade de projeto. Assim, determinou a manutenção da notificação concedendo a profissional de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação para realizar RRT Extemporâneo, sob pena de autuação.

**2.17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018 - NULIDADE DO RRT Nº 6756687 (ALBERTO FERREIRA BARBOUR)** – Após análise, a CEEEP decidiu não acatar a defesa da profissional porque o início da execução da obra define o fim da atividade de projeto. Assim, determina a anulação do RRT.

**2.18. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018 - ANULAÇÃO DO RRT Nº 6201025 (MARCOS LUÍS DE MELO PEREIRA)** – Após análise, a CEEEP decidiu acatar a anulação do RRT Nº 6201025.

**2.19. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2018 - ANULAÇÃO DO RRT Nº 6804797 (MANOEL GUALBERTO SOARES JÚNIOR)** – Após análise, a CEEEP indeferiu o pedido de anulação do RRT Nº 6604797, considerando que o profissional emitiu RRT de forma regular, considerando tratar-se de atividade complementar.

**2.20. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2018 - ANULAÇÃO DO RRT Nº 6810853 (YLUSKA ALVES SANTOS RUFINO)** – Após análise, a CEEEP decidiu acatar a anulação do RRT nº 6810853.

**2.21. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018 - ANULAÇÃO DO RRT Nº 6565966 (MARCOS LUÍS DE MELO PEREIRA)** – Após análise, a CEEEP decidiu acatar a anulação do RRT nº 6565966.



**2.22. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2018 - ANULAÇÃO DOS RRTs Nº 6541655 E 6541691 (DAVI BANDEIRA DE MELO CASTRO LIMA)** – Após análise, a CEEEP decidiu acatar a anulação dos RRTs Nº 6541655 E 6541691.

**2.23. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2016 - PROCESSO ÉTICO-DESCIPLINAR** – Após análise, a CEEEP determinou a emissão da Certidão de Trânsito Julgado e encaminhamento para o setor jurídico.

**2.24. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327/2017** – Após análise, a CEEEP determinou a abertura de processo por exercício ilegal da profissão.

**2.25. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 451/2017** – Após análise, a CEEEP determinou a abertura de processo por exercício ilegal da profissão.

**2.26. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2018** – Após análise, a CEEEP determinou a abertura de processo por exercício ilegal da profissão.

**2.27. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 475/2017 – SOLICITAÇÃO DE RRT EXTEMPORÂNEO (THIAGO MEDEIROS DOS SANTOS PEREIRA)** – Após análise, a CEEEP acatou o pedido do requerente.

**2.28. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 – SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RRT Nº 133/2018 – (YANN CAVALCANTE NEVES)** – Após análise, a CEEEP acatou o pedido do requerente.

**2.29. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2018 – SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL (MANOEL MESSIAS CARNEIRO)** – Após análise, a CEEEP acatou o pedido do requerente.

---

### 3. ENCERRAMENTO

---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a 57ª Reunião Ordinária da CEEEP- CAU/PI.

**FRITZ MIGUEL MORAIS MOURA**

Coordenador da Comissão de Ética,  
Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI

**ANDERSON MOURÃO MOTA**

Membro da Comissão de Ética,  
Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI

**RANNIERI SOUSA PIEROTTI**

Membro da Comissão de Ética,  
Ensino e Exercício Profissional do CAU/PI